



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
RUA GOVERNADOR HELVÍDIO NUNES, 32  
FONE: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000  
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

DECRETO Nº 008/2017

FICA AUTORIZADO OS  
USUÁRIOS ABAIXO  
RELACIONADOS, A MOVIMENTAR  
AS CONTAS DA  
PREFEITURA/FMAS, VINCULADAS  
AO CNPJ Nº 41.522.145/0001-30  
NA AGÊNCIA 2660-3 (BB-SÃO  
RAIMUNDO NONATO -PI), AS  
QUAIS DEVERÃO SER  
MOVIMENTADAS CONFORME  
ABAIXO:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que à Lei Orgânica Municipal lhe confere.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizado os usuários abaixo relacionado, conforme Portaria de nomeação e designação em anexo a movimentar as contas da PREFEITURA/FMAS, VINCULADAS ao CNPJ nº 41.522.145/0001-30 na agência 2660-3 (São Raimundo Nonato -PI), as quais deverão ser movimentadas conforme abaixo:

**TITULARES:**

- 01 - ELZA DA ROCHA SANTOS - CPF 024.662.653-46 - CARGO SECRETARIA DO F.M.A.S  
02 - RAIMUNDO NONATO PEREIRA CARDOSO - CPF 939.356.413-20 - CARGO SECRETARIA DE FINANÇAS

**CONTAS PREFEITURA/F.M.A.S:**

| Agencia | Conta Corrente | Conta Aplicação |
|---------|----------------|-----------------|
| 2660-3  | 23600-4        | 23600-4         |

**PODERES:**

Emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheque; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de contas corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação de programas de repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros/ autoatendimentos setor público; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos de operações de créditos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade =-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; assinar contrato de abertura de crédito; consultar depósito judiciais via internet; assinar apólice de seguro; solicitar saldos/extratos de contas judiciais; e assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços.

**Art. 2º** - O Presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de São Braz do Piauí em 10 de Janeiro de 2017.

*Nilton Pereira Cardoso*  
Nilton Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

**"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90, XIX, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI;

CONSIDERANDO a precariedade do processo de transição municipal, porquanto o gestor sucedido não respondeu a nenhum dos expedientes encaminhados pela Equipe de Transição, fato outora denunciado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (Processos nº 019489/2016);

CONSIDERANDO a não averbação de informações essenciais e a patente desatualização das informações registradas no Portal da Transparência e no Diário dos Municípios;

CONSIDERANDO a impossibilidade de diagnóstico preciso e amplo sobre a situação das contas públicas decorrente da inexistência de efetiva transição, em par com a inatividade da agência bancária na qual são executadas as operações financeiras do Município (em razão do assalto com explosão de caixas e deterioração de instalações - conforme é público e notório), sem previsão de normalidade no atendimento, com o consequente prejuízo do planejamento idôneo de proposições político-administrativas, as quais deveriam ser implantadas logo nos primeiros dias de gestão;

CONSIDERANDO que o gestor sucedido não adotou providências necessárias à continuidade de serviços essenciais e do pleno funcionamento da Administração Pública Municipal a partir de janeiro de 2017, obstando regular continuação das atividades da Administração;

CONSIDERANDO a condição precária dos serviços públicos e a necessidade de deflagração de novos processos licitatórios, eis que inexistem contratos vigentes relativos à aquisição de produtos ou fornecimento de serviços;

CONSIDERANDO a dificuldade do pronto acesso ou mesmo o próprio ocultamento/eliminação de informações, documentos básicos, dados físicos e virtuais, legislação vigente, contratos administrativos, entre outros, os quais constituem premissas essenciais para o imediato e bom funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Postos de Saúde e escolas foram encontrados sem condições de funcionamento adequado, especialmente material de consumo, insumos, medicamentos, carteiras estudantis,

inclusive há registros de assalto na unidade escolar da localidade "Bentivi" (Unidade Escolar Manoel Batista de Carvalho);

CONSIDERANDO que quase todos os veículos da Administração Pública foram encontrados parados, sem qualquer combustível e desprovidos de manutenção, resultando na ausência de condição de regular trafegabilidade (e até mesmo inservíveis - incendiados), especialmente as ambulâncias;

CONSIDERANDO que não foi encontrado material de expediente e consumo para o desenvolvimento das atividades afetas à Administração Pública Municipal, além de equipamentos danificados ou desaparecidos, prédios em precárias condições de funcionamento e conservação;

CONSIDERANDO, por fim, a situação precária da iluminação pública no âmbito do nosso município e do funcionamento dos sistemas de abastecimento d'água;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de calamidade administrativa, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, nas áreas de educação, administração, saúde, transportes, limpeza e iluminação pública, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Para efeitos desse decreto e nos termos da legislação em vigor ficam autorizados os ordenadores de despesas das respectivas secretarias e órgãos afetados a adotarem os procedimentos necessários ao restabelecimento da situação de normalidade com vistas a garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos municipais, inclusive contratações diretas através de dispensa de licitação, mediante o competente processo legal administrativo, nos termos do que dispõe o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, 04 DE JANEIRO DE 2017.

*Welignton Carlos da Silva*  
WELIGNTON CARLOS DA SILVA  
Prefeito de Santo Antônio de Lisboa